



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 163/2023.

15 AGO. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Doc. Recebido  
às \_\_\_\_\_ horas  
Ass.: \_\_\_\_\_

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha orçamentaria para o **REPASSE FUNDO A FUNDO**, que tem como objetivo "**AQUI-SIÇÃO DE 1 CADEIRA ODONTOLOGICA**" para atender os pacientes das Unidade Básica de Saúde Sebastião Leite, CNES 9519637, na linha 06 São Pedro, **ATRAVES DE EMENDA DE AUTORIA DO PARLAMENTAR Ismael Crispin.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE:  
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

02.  
02.03.  
02.03.04  
02.03.04.10.301.  
02.03.04.10.301.0009.  
**02.03.04.10.301.0009.1199**  
**4.4.90.52 FICHA: 568**

PODER EXECUTIVO  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE  
PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE  
ATENÇÃO BASICA  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA  
AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Valores:**

R\$ 50.000,00

**Total do Crédito R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 568**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

Assinada eletronicamente em 14/08/2023 às 14:10:10  
http://municipio.sao-francisco-ro.gov.br/assinador-digital



SERPRO

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal